



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 444 - Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – UFMR, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 534, da Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010 que torna-se necessário atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município Ribas do Rio Pardo – UFMR,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município Ribas do Rio Pardo (UFMR), com base na Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo, para o mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, em 22 de dezembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.